



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 3876 de 16 de Outubro de 2013

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 03.10.2013.

Aos três dias do mês de outubro de 2013, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **José Carlos de Oliveira Filho**, **Maria Creuza Brito de Figueiredo**, **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** e **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, reuniu-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber: **1) APRECIÇÃO** do pedido de **remoção**, pelo critério de **antiguidade**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria Criminal de Aracaju, de Entrância Final, objeto do **Edital 07/2013**, firmado pelos Promotores de Justiça: **JOÃO RODRIGUES NETO (45)**, **CLÁUDIA DO AMARAL CALMON (63)**, **FABIANA CARVALHO VIANA FRANCA (65)** e **CECÍLIA NOGUEIRA GUIMARÃES (69)***. * **Número de Ordem na Lista de Antiguidade**. Iniciada a apreciação dos requerimentos, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pelo candidato Doutor **João Rodrigues Neto**, que figura, dentre os candidatos inscritos, na primeira colocação da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça de Entrância Final, e ressaltou que preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90 e nos artigos 53 e 54, ambos do Regimento Interno do CSMP, foi o candidato removido para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, sendo determinado pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. **2) APRECIÇÃO**, discussão e julgamento da não promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.10.01.0004** - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: Promotoria de Maruim e Herbert Maia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**. (Não Homologação - Remessa dos autos a Promotoria de origem). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Orlando Rochadel Moreira, posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento. Após ampla discussão, a Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora manifestou igual entendimento. Por fim, ultimada a deliberação, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, determinou a homologação da parte cível do identificado procedimento, e em relação à seara criminal, determinou a extração de cópias do multicitado procedimento e posterior encaminhamento ao Promotor de Justiça, objetivando a adoção das medidas cabíveis. **3) APRECIÇÃO**, discussão e julgamento da não promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.10.01.0141** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Santa Rosa e Indeterminado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**. (Não Homologação - Designação de Novo Membro). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor Orlando Rochadel Moreira. O

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Orlando Rochadel Moreira, posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento. Após ampla discussão, os Conselheiros **Maria Creuza Brito de Figueiredo, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. e Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, posicionaram-se, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**, no sentido da Não-Homologação da promoção de arquivamento. Ultimada a deliberação, foi determinada a comunicação ao Procurador-Geral de Justiça para fins de designação de outro Membro do Ministério Público e remessa dos referidos autos ao Substituto Automático, objetivando o prosseguimento das investigações.

4)APRECIACÃO, discussão e julgamento da não promoção de arquivamento do **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.13.01.0004** - 1ªPromotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Senhora do Socorro e Josevaldo Oliveira dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **José Carlos de Oliveira Filho**. (Não Homologação - Designação de Novo Membro). Pedido de Vistas do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor **Orlando Rochadel Moreira**. O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Orlando Rochadel Moreira, posicionou-se no sentido da homologação da promoção de arquivamento. Após ampla discussão, o Conselheiro Relator Doutor **José Carlos de Oliveira Filho** retificou seu parecer, acompanhando o voto do Procurador-Geral de Justiça Doutor Orlando Rochadel Moreira. Assim, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a homologação da promoção de arquivamento do procedimento identificado, adotando a Recomendação proposta pela Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, segundo a qual deve o Promotor de Justiça diligenciar junto ao Conselho Tutelar, a fim de verificar o compromisso assumido pelo pai do menor. Fora ainda solicitada a **INCLUSÃO EMPAUTA** da seguinte matéria:1)Foi comunicado pelo Presidente do Conselho Superior, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Orlando Rochadel Moreira, após informação prestada pelo Secretário do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor **José Rony Silva Almeida**, acerca da existência de vaga, para preenchimento, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, declarou encerrada a Sessão. Eu, **José Rony Silva Almeida**, Secretário do CSMP, lavrei presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.